



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 212/2023

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço de Orientação Social auxilia na manutenção de cuidados com a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o serviço de Facilitador Social aprimora a relação social ao passo que se destina a ministrar diversas atividades que irão facilitar o convívio em sociedade;

CONSIDERANDO que o serviço de SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promove a interação social, desenvolvendo e aprimorando atividades entre os membros do grupo social;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de um profissional para prestar serviços de Orientação Social, bem como um profissional para atuar como facilitador do PROJOVEM, e um profissional para atuar como facilitador do SCFV;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo a contratação temporária de 1 vaga na função pública de ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV; 1 vaga de FACILITADOR SOCIAL PROJOVEM e 1 Vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

FACILITADOR DO SCFV, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso IV, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 1 (um) ano, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área de educação;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

§ 1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 26 de maio de 2023.


CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL